

LEI Nº 1.436 DE 03/12/1.980

Autoriza a Prefeitura a celebrar acordo em expropriação por via amigável.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com CLAUDELINO BARBELLI, acordo na importância de Cr.\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) à título de indenização por expropriação por via amigável.

Artigo 2º - O pagamento do principal será feito à vista, sem incidência de Juros e correção monetária.

Parágrafo Único - O pagamento do principal acima, correrá por conta da dotação: 40-4191-03070211.01, do orçamento, vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.